PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1534/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 1356/2026 – PMJ/RN).
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN TIPO SPRINTER
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de veículo van tipo Sprinter, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - ESTIMADO	V. TOTAL - ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN TIPO SPRINTER, COM CAPACIDADE PARA 21 PASSAGEIROS OU SUPERIOR, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, MOTOR NO MÍNIMO 2.2, TETO ALTO, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR 16V BI TURBO DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, COM NO MÁXIMO 100.000 KM RODADOS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E PELAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN. O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, E A MANUTENÇÃO E O SEGURO, DA CONTRATADA. QUILOMETRAGEM LIVRE.	Mês	12	R$ 16.742,00	R$ 200.904,00
				VALOR TOTAL	**R$ 200.904,00**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n°. 14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que se trata de um serviço contínuo vez que é essencial atender as demandas com transporte da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos e a prestação de serviços não se exaurem, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 200.904,00** (**duzentos mil novecentos e quatro reais**), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 31/07/2026 09:19:51, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 31/07/2026 09:28:11 e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 31/07/2026 09:44:34

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O início do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e observados os demais requisitos legais aplicáveis.

3.3. A presente contratação enquadra-se como serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a disponibilização de veículo tipo van é indispensável para o desempenho permanente das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos. O veículo será utilizado no transporte de servidores, equipes técnicas, materiais, equipamentos esportivos e demais recursos necessários à execução de ações, projetos, eventos esportivos e atividades administrativas promovidas ou apoiadas pela Secretaria. A interrupção da prestação do serviço comprometeria o planejamento, a execução e o acompanhamento dessas atividades, causando prejuízos ao atendimento das demandas institucionais e ao interesse público, razão pela qual sua continuidade deve ser assegurada durante toda a vigência contratual.

3.4. A prestação dos serviços será realizada de forma integrada e coordenada, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos, assegurando o transporte de servidores, equipes técnicas, atletas, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à realização de eventos esportivos, atividades recreativas, ações institucionais, visitas técnicas, apoio logístico e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria, garantindo eficiência, segurança e continuidade na execução dos serviços.

3.5. Por se enquadrar como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021 e do art. 46, §1º. do Decreto Municipal nº. 007/2023, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.6. A demanda possui quantitativo previamente definido e necessidade de utilização contínua durante toda a vigência contratual, inexistindo incerteza quanto ao consumo ou à quantidade a ser contratada, razão pela qual não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.7. O regime de execução aplica-se à contratação de um único item, uma vez que essa solução é a mais adequada para atender à necessidade identificada. Tal abordagem garante a eficiência e a continuidade das atividades, proporcionando menores custos logísticos, maior agilidade e redução

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 31/07/2026 09:19:51, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 31/07/2026 09:28:11 e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 31/07/2026 09:44:34

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

de riscos operacionais.

3.8. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de 01 (uma) van tipo Sprinter, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 (vinte e quatro) horas e substituição do veículo em caso de indisponibilidade, assistência 24 (vinte e quatro) horas e substituição do veículo em caso de indisponibilidade, destinada ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.

3.9. Dessa forma, a solução mostra-se técnica e economicamente viável, devendo a contratação ser realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serviços Inclusos

• Manutenção preventiva e corretiva integralmente custeada pela contratada, incluindo mão de obra, peças, acessórios e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

• Seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio e danos a terceiros, com cobertura durante toda a vigência contratual;

• Assistência 24 horas e serviço de guincho;

4.2. Condições Operacionais

• Veículo tipo van com capacidade para 21 (vinte e um) passageiros ou superior;

• Motor de, no mínimo, 2.2, combustível diesel, transmissão manual, teto alto, motorização 16V BI Turbo Diesel, ano de fabricação/modelo entre 2020 ou superior;

• Veículo equipado com ar-condicionado, em perfeitas condições de uso, contendo todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo DENATRAN, com quilometragem máxima de 100.000 (cem mil) km rodados;

• Quilometragem livre;

• Entrega do veículo em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança;

• Pneus em boas condições de uso, sistema de freios, suspensão, iluminação e demais componentes mecânicos devidamente revisados;

• A empresa deverá disponibilizar canal direto de atendimento de ocorrências (telefone, e-mail), com suporte durante toda a execução contratual;

• O veículo deve possuir envidraçamento completo, com vidros de segurança (temperados ou laminados, conforme exigência legal), garantindo visibilidade, conforto térmico e proteção aos ocupantes.

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 31/07/2026 09:19:51, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 31/07/2026 09:28:11 e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 31/07/2026 09:44:34

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

• O veículo deve possuir portas funcionais e em número adequado, de acordo com a capacidade de passageiros, que permitam fácil acesso e saída, inclusive em situações de emergência, bem como facilitem a manutenção periódica e eventual higienização.

• O veículo deve atender às normas da legislação de trânsito e segurança veicular vigentes, incluindo itens obrigatórios como cintos de segurança para todos os ocupantes, extintor de incêndio (quando exigido), triângulo, macaco, chave de roda, estepe, e manual do proprietário.

• Atendimento integral às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislações aplicáveis.

• Não será admitida a disponibilização de veículo classificado pelos órgãos competentes ou seguradoras como recuperado de perda total.

• O abastecimento do veículo será de responsabilidade da contratante.

4.3. Obrigações da Contratada

• Apresentar, antes do início da execução contratual, a comprovação da regularidade do veículo (CRLV, apólice de seguro, vistoria e demais documentos pertinentes);

• Manter o veículo regularizado perante os órgãos de trânsito durante toda a vigência contratual;

• Substituir imediatamente o veículo quando constatadas falhas que comprometam a segurança ou a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.

• O veículo deverá estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com as normas técnicas e ambientais do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do IBAMA, se aplicável.

• Fornecer, quando solicitado, relatórios e registros relacionados às manutenções realizadas no veículo; e

• Substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de pane mecânica, sinistro ou qualquer indisponibilidade que impeça sua utilização.

4.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

• Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o seguro total do veículo, deverão ser integralmente de responsabilidade da contratada, estando incluídos no preço ofertado.

• Veículo devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos de trânsito, permanecendo registrado em nome da locadora ou de quem legalmente detenha sua posse ou propriedade.

4.5. Multas e sinistro

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 31/07/2026 09:19:51, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 31/07/2026 09:28:11 e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 31/07/2026 09:44:34

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

• As multas decorrentes de infrações de trânsito serão de responsabilidade da Contratante, quando ocasionadas por seus condutores, cabendo à Contratante realizar a indicação do condutor junto aos órgãos competentes, quando necessário.

• Em caso de sinistro, eventual franquia do seguro será de responsabilidade da contratada, observadas as condições previstas no contrato.

4.6. Capacidade Técnica

• A futura contratada deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, nos termos a serem definidos no Termo de Referência e no Edital.

4.7. Subcontratação

• Será admitida a subcontratação apenas das atividades acessórias de assistência, manutenção e suporte, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (DOZE) MESES**, com início no prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.2.1. O veículo deverá ser armazenado na garagem do Município, sob a responsabilidade da Contratante, que deverá disponibilizar local adequado para sua guarda, não sendo obrigatória a existência de cobertura.

5.2.2. Sempre que necessária à realização de manutenção nos veículos, a Contratada deverá ser notificada, e deverá providenciar o veículo substituto em tempo hábil para que as atividades não sejam interrompidas, minimizando o impacto no cronograma de serviços;

5.2.3. O fornecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante (Município).

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis à boa execução dos serviços.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 31/07/2026 09:19:51, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 31/07/2026 09:28:11 e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 31/07/2026 09:44:34

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização do veículo objeto da contratação durante o período de referência, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

7.2. Para fins de atesto da execução contratual, o Fiscal do Contrato deverá verificar:

a) a disponibilidade do veículo para utilização pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos;
b) a manutenção das condições de segurança, conservação e funcionamento exigidas na contratação;
c) a regularidade da documentação obrigatória do veículo;
d) o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à manutenção, assistência, seguro e substituição do veículo, quando cabível;

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 31/07/2026 09:19:51, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 31/07/2026 09:28:11 e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 31/07/2026 09:44:34

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

e) a inexistência de ocorrências que tenham comprometido a utilização regular do veículo durante o período de medição.

7.3. Constatado o atendimento integral das condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório, autorizando o encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação da despesa.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução contratual pelo Gestor do Contrato ou autoridade competente, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

7.5. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, o Fiscal do Contrato notificará a Contratada para adoção das providências necessárias à sua correção, podendo ser aplicada glosa proporcional ao período em que houver indisponibilidade do veículo ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.6. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições e prazos previstos no Contrato.

7.7. Não será devido pagamento referente a períodos em que o veículo permanecer indisponível por responsabilidade da Contratada, ressalvadas as hipóteses de substituição tempestiva por veículo com características equivalentes ou superiores às exigidas na contratação.

7.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação, cuja verificação poderá ser realizada previamente à liquidação e ao pagamento da despesa.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Após encerrada a etapa de lances, caso a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, apresente valores unitários inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, será considerado como indício de inexequibilidade, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº. 2, de 07 de fevereiro de 2023.

8.3.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 31/07/2026 09:19:51, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 31/07/2026 09:28:11 e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 31/07/2026 09:44:34

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

8.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação de habilitação, especificada abaixo:

8.4.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

> 8.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 31/07/2026 09:19:51, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 31/07/2026 09:28:11 e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 31/07/2026 09:44:34

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

8.4.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4. **Habilitação Econômico-Financeira:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do certame.

8.4.5. **Documentação Complementar:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos decontratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 31/07/2026 09:19:51, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 31/07/2026 09:28:11 e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 31/07/2026 09:44:34

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orcamentária: 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 31/07/2026 09:19:51, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 31/07/2026 09:28:11 e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 31/07/2026 09:44:34

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 31/07/2026 09:19:51, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 31/07/2026 09:28:11 e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 31/07/2026 09:44:34

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada;

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.10. Utilizar o veículo exclusivamente para atendimento das atividades institucionais da Administração Pública Municipal;

11.11. Zelar pela guarda, conservação e uso adequado do veículo durante o período em que estiver sob sua posse;

11.12. Responsabilizar-se pelo abastecimento do veículo durante a execução contratual;

11.13. Comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de acidentes, avarias, furtos, roubos ou qualquer evento que possa afetar a integridade ou a disponibilidade do veículo;

11.14. Disponibilizar condutores devidamente habilitados para condução do veículo, observando a categoria compatível exigida pela legislação de trânsito;

11.15. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos no contrato; e

11.16. Fornecer as informações necessárias para indicação de condutor perante os órgãos de trânsito, quando houver autuação decorrente da utilização do veículo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **8 (OITO) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 31/07/2026 09:19:51, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 31/07/2026 09:28:11 e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 31/07/2026 09:44:34

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.12. Disponibilizar veículo reserva com características iguais ou superiores às exigidas na contratação, sempre que o veículo principal necessitar ser retirado de circulação para manutenção preventiva, corretiva, sinistro ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização;

12.13. Arcar integralmente com os custos de licenciamento, emplacamento, taxas obrigatórias, seguro obrigatório e demais encargos relacionados à regularização do veículo perante os órgãos competentes;

12.14. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a disponibilidade ou a regular execução contratual;

12.15. Manter vigente, durante toda a execução contratual, a cobertura securitária exigida neste Termo de Referência, apresentando à Contratante, sempre que solicitado, cópia da respectiva apólice e comprovante de vigência;

12.16. Responsabilizar-se pela execução de todas as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, sem prejuízo da utilização regular do veículo pela Contratante;

12.17. Providenciar, às suas expensas, o reboque ou remoção do veículo em caso de pane mecânica, acidente ou qualquer situação que impeça sua utilização;

12.18. Disponibilizar contato de atendimento para suporte e comunicação de ocorrências durante toda a vigência contratual;

12.19. Responsabilizar-se por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas mecânicas decorrentes do desgaste anormal do veículo, promovendo os reparos necessários sem ônus para a Contratante; e

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 31/07/2026 09:19:51, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 31/07/2026 09:28:11 e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 31/07/2026 09:44:34

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

12.20. Contratar e manter vigente, durante toda a execução contratual, seguro total do veículo com cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, perda total e danos causados a terceiros, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento dos prêmios, renovações e demais encargos decorrentes da contratação do seguro, sem qualquer ônus para a Contratante.

13. DO REAJUSTE:

13.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

13.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da Contratada, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, independentemente de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos do setor e que venha a substituí-lo.
13.6. O reajuste será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = V \times (I - Io) / Io$

Onde:

- R = valor do reajuste;
- V = valor contratual a ser reajustado;
- I = índice correspondente ao mês do reajuste;
- Io = índice correspondente ao mês do orçamento estimado da contratação.

13.7. O direito ao reajuste deverá ser exercido durante a vigência contratual, sob pena de preclusão lógica quanto aos períodos já encerrados, observada a legislação aplicável.

Jandaíra/RN, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA
Secretário Municipal de Governo/
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Eventos/
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 31/07/2026 09:19:51, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 31/07/2026 09:28:11 e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 31/07/2026 09:44:34

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa/
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 31/07/2026 09:19:51, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 31/07/2026 09:28:11 e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 31/07/2026 09:44:34

Este documento foi assinado digitalmente por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA e CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6a6c92e9b2365

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA em 31/07/2026 09:19:51
- JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA em 31/07/2026 09:28:11
- CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA em 31/07/2026 09:44:34

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:
https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=6a6c92e9b2365